

RESOLUÇÃO Nº 018/GAB/DGPC/PCSC/2020

Institui o Núcleo de Gestão de Projetos da Delegacia- Geral da Polícia Civil para atuar de forma coordenada com o Escritório de Gestão de Projetos do Governo Estadual, garantindo a observância da cultura de gestão de projetos, e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, e o Decreto nº 4141, de 23 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Gestão de Projetos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (NUPROJ/PCSC), com o objetivo de exercer as atribuições definidas no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 632, de 2 de junho de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o NUPROJ/PCSC, até 31.12.2022:

I– Gustavo Madeira da Silveira, matrícula 658.666-0, Delegado de Polícia Civil, Gerente de Planejamento e Avaliação, na qualidade de Gestor de Portfólio;

II– Karyne Malischeski, matrícula 992.376-4, Agente de Polícia Civil;

III– Fernando Augusto Vieira do Amaral, matrícula 987.964-1, Agente de Polícia Civil;

IV– Giovanna Silveira da Silva, matrícula 983.186-0, Agente de Polícia Civil; e

V– Rafaela Hahn, matrícula 392.383-5, Escrivã de Polícia Civil.

§ 1º O Gestor de Portfólio acompanhará as atividades dos gestores de projetos de seu órgão ou de sua entidade.

§ 2º Fica autorizado o Gestor de Portfólio a baixar Portaria disciplinando o funcionamento interno do Órgão, vedadas disposições que impliquem aumento de despesa.

Art. 3º O(s) bolsista(s) da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), da área de Gestão de Projetos, designado(s) para a Secretaria, poderá(ão) ser designado(s) pelo Gestor do NUPROJ para tarefas de estruturação do NUPROJ/PCSC, ressalvadas as atividades privativas de servidores públicos estaduais.

Art. 4º Os membros do NUPROJ/PCSC não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de junho de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil